



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 178 /2025

APROVADO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “CULTURA VIVA NAS ESCOLAS”, QUE PROMOVE A INTEGRAÇÃO ENTRE CULTURA, ARTE, EDUCAÇÃO E ESPORTE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Programa Municipal “Cultura Viva nas Escolas”**, com o objetivo de promover a integração entre as políticas públicas de **educação, cultura, arte e esporte**, por meio de ações conjuntas das Secretarias Municipais competentes.

Art. 2º O Programa “Cultura Viva nas Escolas” tem por finalidade:

- I – Fomentar a presença da arte, da cultura e do esporte nas unidades escolares da rede pública municipal;
- II – Incentivar práticas culturais e esportivas vinculadas à formação integral do estudante, com ênfase no desenvolvimento do corpo, da criatividade, da sensibilidade e da cidadania;
- III – Estimular a realização de atividades alinhadas ao componente curricular “Projeto de Vida”, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV – Valorizar as expressões artísticas e culturais locais, promovendo a identidade e a diversidade cultural do município de Maracanaú;
- V – Ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens à formação artística, esportiva e cultural dentro do ambiente escolar.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do programa poderão ocorrer em forma de:

- I – Oficinas de teatro, música, dança, literatura, capoeira, audiovisual, circo, entre outras linguagens artísticas;
- II – Aulas e vivências em práticas esportivas e jogos cooperativos;
- III – Intervenções culturais, encontros e formações com mestres da cultura tradicional e popular;
- IV – Festivais escolares de arte, cultura e esporte, promovidos em parceria com a comunidade;
- V – Atividades extracurriculares integradas com a proposta pedagógica das escolas.



Câmara Municipal de
Maracanaú


Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino superior;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Coletivos culturais, esportivos e artísticos;
- IV – Pontos de Cultura, associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
30 de julho de 2025


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

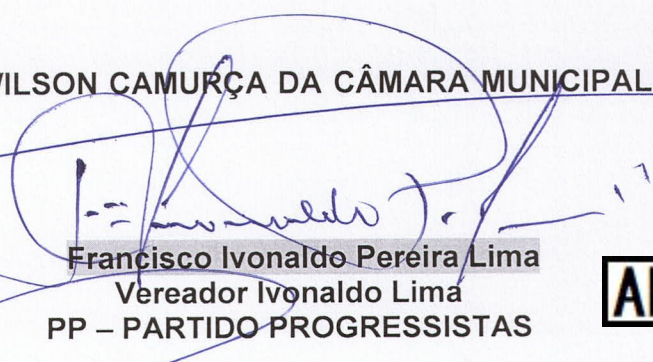
A presente proposição visa promover uma política pública intersetorial entre as áreas de **educação, cultura, arte e esporte**, reconhecendo o papel fundamental dessas dimensões na formação integral de crianças, adolescentes e jovens de Maracanaú.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a importância do desenvolvimento do **Projeto de Vida** do estudante, o que exige uma abordagem educativa ampla, sensível e conectada com o território, com sua cultura, identidade e potencialidades. A presença da arte, da cultura e do esporte nas escolas contribui não apenas para o aprendizado formal, mas também para o fortalecimento da autoestima, da criatividade e da cidadania.

Além disso, a iniciativa valoriza os fazedores de cultura locais, mestres da tradição, artistas e educadores populares, promovendo um ambiente escolar mais vivo, diverso e conectado com a realidade da comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
30 de julho de 2025


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO